



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1133/2016, que "Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.100.000,00".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 146/2016-GAG, de 28 de julho 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 1133/2016, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.100.000,00.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fls. 156.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que vetou parcialmente os seguintes dispositivos do projeto, pelas razões abaixo mencionadas:

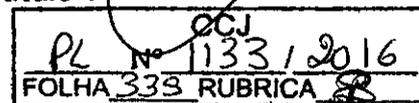
Emendas nº 2 e 3, de autoria do Dep. Agaciel Maia, no valor de R\$ 400.000,00. Deu-se o veto pois a "ação" proposta deve corresponder ao "programa" correspondente.

Emenda nº 11, de autoria da Dep. Luzia de Paula, no valor de R\$ 250.000,00. Deu-se o veto pois a "ação" proposta está em desacordo com o objetivo da "programação".

Emenda nº 18, de autoria do Dep. Bispo Renato Andrade, no valor de R\$ 50.000,00. Deu-se o veto pois a unidade orçamentária indicada para receber o crédito não existe.

Emendas nº 27 e 28, de autoria do Dep. Chico Vigilante, no valor de R\$ 450.000,00. Deu-se o veto porque deveria haver duas emendas para a finalidade proposta.

Emendas nº 38, 39 e 42 de autoria do Dep. Lira, no valor de R\$ 470.000,00. A programação sugerida deve se vincular a outro programa temático, bem como a "ação" indicada está em desacordo com o "subtítulo".





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



Emenda nº 12, de autoria do Dep. Rodrigo Delmasso, no valor de R\$ 750.000,00. Deu-se o veto ante a insuficiência de saldo no "programa de trabalho" apontado para financiar o referido crédito.

Emenda nº 19, de autoria do Dep. Roosevelt Vilela, no valor de R\$ 200.000,00. De igual modo, ocorreu o veto ante a insuficiência de saldo no "programa de trabalho" apontado para financiar o referido crédito.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

RECIBIDO POR AS
[Handwritten signature]

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

[Handwritten signature]
Robério Negreiros
DEPUTADO DISTRICTAL

CCJ
PL Nº 1133 / 2015
FOLHA 340 RUBRICA 98